



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9, DE 2025

Dispõe sobre a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo.

Art. 2º - Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

Art. 3º - A Procuradoria da Mulher será constituída a cada dois anos, e será composta por 1 (uma) Procuradora da Mulher e 1 (uma) Procuradora Adjunta:

§ 1º - A Procuradora da Mulher e a Procuradora Adjunta serão indicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com mandato de dois anos, coincidente com o da Presidência.

§ 2º - Em caso de ausência de Vereadora(s), a(s) vaga(s) será(ão) ocupada(s) por servidora(s) efetiva(s) da Câmara Municipal, igualmente indicada(s) pelo Presidente.

§ 3º - As Vereadoras e/ou servidoras nomeadas como Procuradoras manterão seus subsídios e/ou remuneração, sem qualquer espécie de acréscimo.

§ 4º - A suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.

Art. 4º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito Municipal;

III - cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Câmara Municipal; e

V - promover demais atividades correlatas aos direitos da mulher.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, devendo a eleição das Procuradoras ocorrer em até trinta dias.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 29 de janeiro de 2025.

GABRIEL BAIERLE

Presidente da Câmara Municipal

PROFESSORA MARLI

Primeiro Vice-Presidente

JAIRO CERBARRO

Segundo Vice-Presidente

ROBERTO DE SOUZA

Primeiro Secretário

JOZIMAR POLASSO

Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES

A criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo é uma medida indispensável para fortalecer a promoção da igualdade de gênero, incentivar a participação política das mulheres e combater a violência e discriminação de gênero. Essa iniciativa visa atender às crescentes demandas da sociedade por maior representatividade e proteção aos direitos das mulheres.

O órgão proposto terá caráter independente, garantindo maior autonomia em suas ações e decisões, com suporte técnico da estrutura legislativa para desenvolver projetos, campanhas e parcerias que beneficiem a comunidade. A definição de competências específicas, como o acompanhamento de políticas públicas, a fiscalização de programas governamentais e a cooperação com outros organismos, permitirá uma atuação ampla e eficaz na defesa dos direitos das mulheres.

Por fim, a Procuradoria da Mulher também contribuirá para fortalecer a imagem institucional do Legislativo como um espaço plural e comprometido com a promoção da cidadania e da justiça social.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 29 de janeiro de 2025.

GABRIEL BAIERLE

Presidente da Câmara Municipal

PROFESSORA MARLI

Primeiro Vice-Presidente

JAIRO CERBARRO

Segundo Vice-Presidente

ROBERTO DE SOUZA

Primeiro Secretário

JOZIMAR POLASSO

Segundo Secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR GABRIEL BAIERLE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ

PR 009/2025
AUTORIA: Mesa

DOCUMENTO ASSINADO POR:

01) GABRIEL BUENO BAIERLE:08441718911

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202501301108341738246114-71079.pdf>

02) MARLI GONCALVES COSTA:57528888915

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202501301141031738248063-71079.pdf>

03) JAIRO LUIZ CERBARRO:02077188901

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202501301156581738249018-71079.pdf>

04) ROBERTO DE SOUZA:72951532172

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202501301346251738255586-71079.pdf>

05) JOZIMAR POLASSO:00758291930

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202502031501261738605686-71079.pdf>

-- FIM --

